

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**

Processo Administrativo nº 2555/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, mediante link dedicado simétrico, com implantação de 2.000 Mbps (2 Gbps) e equipamentos em regime de comodato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

QUADRO DE VELOCIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA EM Mbps**LOTE UNICO I**

LOCAL	EQUIPAMENTOS EM COMODATO RECOMENDADOS	Mbps por LOCAL	VALOR MENSAL
Prefeitura/Obras/Licitações/ Jurídico/Agricultura/ Patrimônio/Tributos/	1 Roteador de borda + 4 Roteadores Corporativos Giga + 1 GBIC ONU + 1 Switch 16 portas Gigabit	400 Mbps	R\$ 3.200,00
Secretaria Municipal de Educação	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU + 1 Switch 16 portas Gigabit	200 Mbps	R\$ 1.600,00
Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Luiz Barchet	1 Roteador de borda + 2 Roteadores Corporativos + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	200 Mbps	R\$ 1.600,00



Escola Municipal de Ensino Fundamental Incompleto Tiradentes	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	200 Mbps	R\$ 1.600,00
Escola Municipal de Ensino Infantil Dente de Leite	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	200 Mbps	R\$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	1 Roteador de borda + 3 Roteadores Corporativos + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	400 Mbps	R\$ 3.200,00
Pronto Atendimento	1 Roteador de borda + 2 Roteadores Corporativos + 1 GBIC ONU + 1 Switch 16 portas Gigabit	100 Mbps	R\$ 800,00
Secretaria de Cultura	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU + 2 Switches 8 portas Gigabit	60 Mbps	R\$ 480,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1 Roteador de borda + 2 Roteadores Corporativos + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	90 Mbps	R\$ 720,00
MARQ (Museu de	1 Roteador de borda +		



Arqueologia da Quarta Colônia)	1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	60 Mbps	R\$ 480,00
Associação Remanescente de Quilombo Acácio Flores	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU	60 Mbps	R\$ 480,00
Conselho Tutelar	1 Roteador de borda + 1 Roteador Corporativo + 1 GBIC ONU + 1 Switch 8 portas Gigabit	30 Mbps	R\$ 240,00
TOTAL		2.000 Mbps	R\$ 16.000,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
		ROTEADOR CORPORATIVO / PONTO DE ACESSO WI-FI (AP), 19 unidades instaladas e 1 de reserva técnica: Dual Band Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz MU-MIMO 2x2 e Beamforming: Rádio 1: 2,4 GHz, 2 fluxos espaciais, 2x2 MU-MIMO Rádio 2: 5 GHz, 2 fluxos espaciais, 2x2 MU-MIMO Taxa de até 1775 Mbps: 574 Mbps em 2.4 GHz 1201 Mbps em 5 GHz Band Steering 4 antenas internas 2 antenas 2.4 GHz com ganho de 2,8dBi 2 antenas 5GHz com ganho de 4,8dBi Roaming



1	20	OFDMA WiFi de longo alcance Tecnologia dos rádios: 802.11b: Direct-Sequence Spread-Spectrum (DSSS) 802.11a/g/n/ac: Orthogonal Frequency-Division Multiplexing (OFDM) 802.11ax: Orthogonal Frequency Division Multiple Access (OFDMA) Agregação A-MPDU e A-MSDU para 802.11 n/ac/ax Dynamic Frequency Selection (DFS) Cyclic Delay/Shift Diversity (CDD/CSD) Maximum Ratio Combining (MRC) Space-Time Block Coding (STBC) Low-Density Parity Check (LDPC) Transmit beam-forming (TxBF) Bluetooth 5.1 Múltiplos SSIDs Modo FIT/FAT (gerenciado por controladora ou autônomo) IPv4/IPv6 Gerenciamento Web Deverá possuir gerenciamento centralizado, local ou em nuvem, permitindo configuração, monitoramento, atualização e gerenciamento dos pontos de acesso, sem exigência de solução proprietária específica. WAN Gigabit Ethernet 1 X PORTA 10/100/1000 Base-T Interface WAN 1 x Porta Ethernet RJ45 10/100/1000 Base-T com auto-negociação Conformidade com o padrão IEEE 802.3af (PoE) Crossover automático MDI/MDIX PoE-PD: 54 V CC (nominal) 802.3af/at/bt (Classe 3 ou superior) 802.3az EEE
---	----	---



		Autenticação e Criptografia: Autenticação: RADIUS, PSK, PPSK, Web, 802.1X, MSCHAPv2, PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, WPA, WPA2 e WPA3. Criptografia: WEP (64/128 bits), WPA-TKIP, WPA-PSK, WPA2-AES e WPA3. Captive Portal. Controle de acesso de usuário: Gerenciamento via console, SSH e Telnet; cliente FTP e TFTP Entrada de Energia: Entrada de energia de 48 V CC/0,6 A através do conector DC: O conector DC aceita um plugue circular com centro positivo de 2,1 mm/ 5,5 mm. Entrada PoE pela porta PoE-in: O equipamento de origem de energia (PSE) está em conformidade com o padrão IEEE 802.3af/at/bt (PoE, PoE+/PoE++).
2	9	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT Interfaces: 8 Portas de 10/100 / 1000 Mbps, negociação automática, Auto-MDI/ MDIX Fonte de Alimentação Externa: 9V/0,6A Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD Taxas de Dados: 10/100/1000 Mbps em Half Duplex 20/200/2000 Mbps em Full Duplex Buffer de pacotes: 64 KB Jumbo frame: 9 KB LEDs: Ethernet (1,2,3,4,5,6,7,8)
3	3	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10 Base-T: UTP cabo categoria 3,4,5 (máximo 100m); 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e ou superior (máximo 100 m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Capacidade de Comunicação: 32 Gbps



4	12	ROTEADOR DE BORDA (referência: MikroTik RB760iGS, ou equivalente ou de melhor qualidade) Características: 5 portas Gigabit Ethernet 1 porta SFP (fibra óptica) Processador dual-core de 880 MHz 256 MB de RAM Sistema operacional com roteamento estático e dinâmico, firewall, QoS, VPN e suporte pleno a IPv6 (referência: RouterOS nível L4, ou equivalente) Switch chip com aceleração por hardware Fonte de alimentação inclusa Suporte a PoE-in (passive PoE, porta 1)
		POWER BANK (FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA) O equipamento destina-se a fornecer energia reserva, proteção contra quedas de tensão e alimentação contínua que garanta operação ininterrupta ou desligamento seguro do Roteador/Controlador Corporativo AP, do roteador de borda e dos switches Gigabit de 8 e 16 portas, devendo possuir capacidade útil mínima de 20.000 mAh (74 Wh), bateria de polímero de íon de lítio (Li-Po) com segurança e durabilidade elevadas, e autonomia mínima de 4 horas de funcionamento simultâneo do AP e do roteador de borda. Deve dispor de saídas compatíveis com a alimentação de cada equipamento do ponto: saída PoE (IEEE 802.3af/at) ou de 48 V CC para o ponto de acesso (AP); saída de 9 V a 12 V CC, com no mínimo 3 A e conector circular de 2,1 mm/5,5 mm com centro positivo, para o roteador de borda e para o switch de 8 portas; e saída em corrente alternada 110/220 V, com onda senoidal pura, para o switch de 16 portas, admitida a substituição deste por modelo alimentado em corrente contínua compatível; além de portas USB-A e USB-C com suporte a carregamento rápido PD e QC 3.0, com potência de saída contínua não inferior a 65 W. Integrar proteções completas contra sobrecarga, sobrecorrente, descarga profunda, curto-circuito, sobretensão, picos de rede, inversão



5	12	de polaridade e superaquecimento, manter tensão estável durante toda a descarga e realizar desligamento automático em situação de falha sem causar reinicialização ou dano aos equipamentos conectados. A carcaça deve ser fabricada em material ignífero ABS+PC, com certificação aplicável do INMETRO e/ou ANATEL, operar na faixa de 0 °C a 45 °C e possuir indicador de nível de carga preciso. O fornecimento inclui o equipamento, cabos e adaptadores de tensão e conectores compatíveis com todos os dispositivos relacionados, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no território nacional. Deverá possuir função de carregamento simultâneo (pass-through/UPS), permanecendo conectado à rede elétrica e alimentando os equipamentos de forma contínua, com comutação automática para a bateria na falta de energia, sem reinicialização dos equipamentos conectados. Nos pontos em que a carga instalada (roteadores, pontos de acesso, switch e ONU) exceder a capacidade de uma única unidade, a CONTRATADA deverá fornecer unidades adicionais, sem ônus para o Município, de modo a assegurar a autonomia mínima de 4 (quatro) horas para todos os equipamentos do ponto.
---	----	---

LOCAIS E ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura/ Obras/ Licitações/ Jurídico/ Agricultura/ Patrimônio/ Tributos/ Ouvidoria	Rua do Comércio, 619 - Centro, Dona Francisca - RS, CEP 97280-000
Secretaria Municipal de Educação	R. Sete de Setembro, 756, Dona Francisca - RS, 97280-000
EMEF Antonio Luiz Barchet	Rua Guilherme Barchet, nº 115, Bairro Cohab, em Dona Francisca - RS (CEP 97280-000)
EMEF Tiradentes	Localidade de Trombudo (Interior), s/nº, 13 km da sede do município, na zona rural de Dona Francisca/RS - CEP: 97280-000.
	Rua Marechal Arthur Costa e Silva, 178, Centro,



EMEI Dente de Leite	Dona Francisca - RS, CEP 97280-000
Secretaria Municipal de Saúde (UBS)	R. Sete de Setembro, 687, Dona Francisca - RS, 97280-000
Pronto Atendimento	R. Duque de Caxias, Dona Francisca - RS, 97280-000
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços	Rua Alberto Pasqualini, nº 840, Centro, CEP: 97280-000.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R. Duque de Caxias, 97, Dona Francisca - RS, 97280-000
MARQ (Museu de Arqueologia da Quarta Colônia)	Rua Duque de Caxias, 446, Centro (Auditório do Complexo Histórico da Antiga Escola São Carlos), Dona Francisca - RS
Associação Remanescente de Quilombo Acácio Flores	Travessa Acácio Flores, Dona Francisca - RS, 97280-000
Conselho Tutelar	R. Duque de Caxias, s/nº, prédio ao lado do CRAS, Dona Francisca - RS, 97280-000

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet por meio de links dedicados, com conexão simétrica que garante a mesma velocidade nominal em download e upload, destinados aos diversos pontos de acesso do Município de Dona Francisca/RS. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico contemplando capacidade total de até 2 Gbps, conforme o dimensionamento das necessidades das unidades municipais, distribuída entre os pontos definidos pela Administração, sem que haja obrigação de utilização integral da capacidade máxima desde o início, sendo que a ampliação dar-se-á de forma gradual, conforme a demanda. Havendo necessidade de aumento de velocidade durante a vigência da contratação, observadas as



condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A solução compreenderá a disponibilização, instalação, ativação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte técnico dos acessos, de modo a assegurar condições adequadas para o funcionamento contínuo dos serviços. Os roteadores, equipamentos e demais componentes necessários serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, permanecendo sob sua responsabilidade a instalação, configuração, manutenção e substituição daqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem aos requisitos técnicos, sem ônus adicional para o Município. Inclui-se também o fornecimento de fonte de alimentação ininterrupta, dimensionada para cada ponto, com autonomia mínima de 4 horas, garantindo a operação dos equipamentos em situações de interrupção de energia. Deverá estar abrangida toda a infraestrutura de telecomunicações, equipamentos, insumos e cabeamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, inclusive a infraestrutura externa de implantação dos links, sem custos complementares. O serviço será prestado por meio de fibra óptica em todos os locais, assegurando-se os níveis de desempenho, estabilidade e qualidade exigidos. Cada ponto contará com endereçamento público fixo em pilha dupla nativa (Dual Stack) IPv4/IPv6, com funcionamento integral de ambos os protocolos em todos os acessos, conforme especificação técnica do Termo de Referência. A CONTRATADA manterá central de atendimento disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, para registro e acompanhamento de ocorrências, devendo observar os prazos de atendimento e restabelecimento definidos na alínea i do item 4, com restabelecimento em até 4 horas nos casos de falha total de conexão. Será disponibilizado portal web de monitoramento, permitindo à Administração acompanhar o funcionamento dos links, consultar velocidade, tráfego, latência, perda de pacotes e demais métricas, tanto de IPv4 quanto de IPv6. O serviço deverá garantir, no mínimo, 96% da velocidade nominal contratada e taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%, sem limitação de tráfego, franquia de dados ou restrição de conteúdo. Aplicam-se ainda as regras de Nível de Serviço (SLA), com disponibilidade mensal mínima e descontos proporcionais em caso de descumprimento, conforme critérios definidos no Termo de Referência. Dessa forma, a solução proposta compreende não apenas o fornecimento de conectividade, mas o conjunto integral de serviços, equipamentos, infraestrutura, alimentação ininterrupta, suporte, monitoramento e manutenção necessários para garantir o pleno funcionamento e a continuidade do acesso à internet nos pontos atendidos, permitindo a evolução da capacidade contratada em sintonia com as necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a prestação contínua, estável e adequada dos serviços de acesso à Internet dedicada nos pontos definidos pelo Município de Dona Francisca/RS.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



- a) disponibilizar serviço de acesso à Internet por meio de link dedicado, com conexão simétrica, garantindo a mesma velocidade nominal para download e upload;
- b) disponibilizar capacidade total de até 2 Gbps (2.000 Mbps), com possibilidade de ampliação da capacidade conforme a necessidade do Município, observados os limites e condições estabelecidos na contratação;
- c) garantir, no mínimo, 96% da velocidade nominal contratada;
- d) apresentar taxa de perda de pacotes igual ou inferior a 2%;
- e) disponibilizar conectividade em pilha dupla nativa (Dual Stack) IPv4/IPv6, com ambos os protocolos ativos simultaneamente em todos os pontos de acesso, com endereçamento público e fixo conforme as alíneas f e f.1;
- f) disponibilizar endereçamento IPv4 público, fixo e roteável, com 1 (um) bloco /28, cujos endereços serão distribuídos, conforme definição da Administração, entre as seguintes dependências: I) Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, 619, Centro, que abriga as Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente e os demais setores administrativos; II) Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS), situada na Rua Sete de Setembro, 687; III) Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Alberto Pasqualini, 840, Centro; IV) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Duque de Caxias, 97; V) EMEF Antonio Luiz Barchet, situada na Rua Guilherme Barchet, 115, Bairro Cohab; VI) EMEF Tiradentes, situada na Localidade de Trombudo, s/nº, zona rural; VII) EMEI Dente de Leite, situada na Rua Marechal Arthur Costa e Silva, 178, Centro; VIII) Associação Remanescente de Quilombo Acácio Flores (Comunidade Quilombola), situada na Rua Acácio Flores; IX) MARQ (Museu de Arqueologia da Quarta Colônia), situado na Rua Duque de Caxias, 446, Centro (Complexo Histórico da Antiga Escola São Carlos); X) Conselho Tutelar, situado na Rua Duque de Caxias, s/nº, em prédio ao lado do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); XI) Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro, 756; XII) Pronto Atendimento 24 horas, situado na Rua Duque de Caxias, s/nº;
- f.1) disponibilizar, em cada ponto de acesso, prefixo IPv6 público, fixo e roteável /52, entregue por DHCPv6-PD ou rota estática, conforme definição da Administração, com endereço IPv6 na interface WAN, prefixo mantido fixo durante toda a vigência da contratação, servidores DNS recursivos acessíveis por IPv4 e IPv6 e configuração ou delegação do DNS reverso dos blocos IPv4 e IPv6;
- f.2) os equipamentos fornecidos em comodato deverão suportar integralmente o IPv6 (SLAAC, DHCPv6, firewall IPv6, gerência por IPv6 e ICMPv6), aplicando-se os níveis de serviço (disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e garantia de velocidade) igualmente a IPv4 e IPv6, com métricas segregadas por protocolo no portal de monitoramento, devendo o funcionamento de ambos os protocolos ser demonstrado em cada ponto antes do aceite;



- g) possuir outorga, autorização ou regularidade perante a ANATEL, nos termos da regulamentação vigente, compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, apresentando a documentação comprobatória quando exigida;
- h) disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, para registro e acompanhamento de ocorrências, sem custo adicional para o Município;
- i) observar os seguintes prazos de atendimento e restabelecimento do serviço de Internet, contados da abertura do chamado:

Tipo de ocorrência	Prazo máximo
Falha total de conexão	Início do atendimento em até 2 (duas) horas
Falha parcial ou instabilidade	Início do atendimento em até 4 (quatro) horas
Problemas sem interrupção do serviço	Atendimento em até 8 (oito) horas úteis
Restabelecimento em caso de falha total	Até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado, sempre que tecnicamente possível

O provedor deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de ocorrências, fornecer número de protocolo e informar as providências adotadas. Nos casos de interrupção total da conexão, deverá ser priorizada a solução, considerando o impacto sobre a continuidade dos serviços públicos municipais.

Eventuais impossibilidades de restabelecimento nos prazos estabelecidos deverão ser justificadas formalmente pelo provedor, com indicação das medidas adotadas e da previsão de solução.

- j) comunicar ao Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade dos serviços;
- k) disponibilizar portal WEB de monitoramento, contendo informações e métricas referentes aos pontos de acesso, incluindo, quando aplicável, identificação do ponto, velocidade contratada, tráfego de entrada e saída, utilização média e gráficos de consumo de banda;
- l) não estabelecer limitação de tráfego, franquia de dados ou restrição quanto ao conteúdo trafegado, ressalvadas as limitações decorrentes de legislação ou requisitos de segurança aplicáveis;
- m) disponibilizar, em regime de comodato, os roteadores, equipamentos de rede, ONU/GBIC ONU e demais componentes necessários à prestação e ao pleno funcionamento dos serviços;
- n) realizar, por sua conta, a disponibilização, instalação, ativação, configuração, gerenciamento e manutenção dos equipamentos que compõem os acessos, bem como dos demais equipamentos necessários à plena utilização do serviço;
- o) manter os equipamentos fornecidos em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da contratação, realizando, sem ônus adicional para o Município, a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou forem considerados inadequados à prestação do serviço;
- p) disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações, equipamentos, cabeamentos, conectores, insumos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, inclusive



- a infraestrutura externa necessária à implantação dos links, sem custos adicionais para o Município;
- q) disponibilizar os serviços exclusivamente por meio de fibra óptica em todos os pontos de acesso, assegurando o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- r) realizar a instalação e ativação dos acessos nos locais indicados pelo Município, observando os quantitativos, capacidades e equipamentos definidos no quadro de dimensionamento deste Termo de Referência;
- s) garantir a continuidade e estabilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas, interrupções ou degradações de desempenho;
- t) fornecer suporte técnico para os equipamentos e serviços integrantes da solução, incluindo orientação, diagnóstico, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessária;
- u) responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos fornecidos em comodato, permanecendo estes de propriedade da contratada e sendo utilizados pelo Município exclusivamente durante a vigência da contratação;
- v) disponibilizar, sempre que necessário, os cabos, adaptadores, fontes de alimentação, conectores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- w) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, fornecendo informações, registros e dados necessários à verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
- x) atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações, bem como às determinações dos órgãos competentes;
- y) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- z) assumir integralmente os custos relacionados à instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência.

Pilha dupla nativa (Dual Stack) IPv4/IPv6 em todos os pontos: IPv4 público fixo (bloco /28 distribuído entre as dependências relacionadas na alínea f) e IPv6 /52 por ponto, com delegação de prefixo (DHCPv6-PD ou roteamento estático), suporte nos equipamentos, monitoramento e DNS reverso;

Disponibilidade mensal mínima: 99,5%, com descontos conforme o item 4.1;

Latência ≤ 50 ms (ida e volta), jitter ≤ 20 ms;

Garantia de 96% da velocidade nominal em todos os pontos;

Perda de pacotes $\leq 2\%$;

Regularidade perante a ANATEL;

Atendimento 24h/365 dias: falha total: início em até 2h e restabelecimento em até 4h; falha parcial ou instabilidade: início em até 4h; problemas sem interrupção: atendimento em até 8 horas úteis;



Sem franquia ou limitação de tráfego;

Equipamentos em comodato: propriedade da CONTRATADA, manutenção e substituição sem ônus;

Meio físico: fibra óptica em todos os pontos.

A solução deverá ser executada de forma integrada, contemplando conectividade, equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos acessos à Internet nos pontos atendidos pelo Município.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições dos serviços

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, permitindo que a Administração atenda as demandas conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência.

Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Deslocamento da equipe, manutenção de máquinas, ferramentas e todos os outros custos ocorrerão por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo inicial do contrato é comumente celebrado por 12 meses (prorrogável ano a ano), mas a lei permite que tenha duração inicial de até 5 anos, desde que a Administração Pública ateste que a contratação plurianual é mais vantajosa economicamente.



Pode ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se o **limite máximo de até 10 anos** no total, caso haja interesse da Administração e comprovação de que os preços continuam vantajosos

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa



O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.7. o prazo de validade;
- 6.1.8. a data da emissão;
- 6.1.9. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.10. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.11. o valor a pagar; e
- 6.1.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% de correção monetária.

Forma de pagamento e prazo para execução dos serviços

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O prazo para realização de todos os serviços será de no máximo 30 (trinta) dias

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica (Operacional) - Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, ou com o serviço pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço de Internet

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação de outorga ou de regularidade perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) ou equivalente, nos termos da regulamentação vigente.

É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de instalação até o dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, podendo ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Dona Francisca, 22 de outubro de 2026

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE

DONA FRANCISCA

Passado que inspira. Presente que transforma. Futuro que construímos.

